

# COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

## PORTARIA PR/CNEN Nº 16/2020

Prorroga, até o dia 15 de maio de 2020, o prazo de vigência da Resolução CNEN-PR-001/2020, de 17 de março de 2020, que estabelece expediente administrativo excepcional no âmbito da CNEN em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, incisos I e V, do Anexo I, do Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, na Instrução Normativa nº 19/SGP/SEDGG/ME, de 12 de março de 2020 e suas alterações posteriores, e na Instrução Normativa nº 28/SGP/SEDGG/ME, de 25 de março de 2020,

### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até o dia 15 de maio de 2020, as disposições constantes da Resolução CNEN-PR-001/2020, de 17 de março de 2020, que estabelece expediente administrativo excepcional no âmbito da CNEN em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Considerar obrigatório, a partir de 4 de maio de 2020, o uso de máscara de proteção facial para acesso às instalações da CNEN em todas as suas unidades, distritos e escritórios, como também para o desempenho de atividades laborais nessas instalações, sem prejuízo da obrigatoriedade atualmente em vigor nas unidades localizadas no Município do Rio de Janeiro.

§ Único - Nas situações de rotina é facultado o uso de máscara não profissional, devendo ser observado o uso de máscaras profissionais específicas em ambientes ou atividades que assim o exijam.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Paulo Roberto Pertusi**

Presidente

Comissão Nacional de Energia Nuclear



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pertusi, Presidente**, em 29/04/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnem.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnem.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0452187** e o código CRC **F8C72FEB**.

Criado por [mferreira](#), versão 6 por [paulo.pertusi](#) em 29/04/2020 15:45:44.